



LEI MUNICIPAL Nº 5.004, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Altera o art. 2º, caput e, seus incisos, da Lei Municipal nº 4.966, de 26 de julho de 2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, **caput** e, seus incisos, da Lei Municipal nº 4.966, de 26 de julho de 2019, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Os recursos oriundos da operação referida no art. 1º, serão aplicados no financiamento destinado ao recapeamento das seguintes vias do município:

- I – Avenida Agenor Pires da Fonseca.
- II – Rua Nove de Julho.
- III – Avenida José Juvenal Monteiro dos Santos + Rotatória 1.
- IV – Avenida José Juvenal Monteiro dos Santos + Rotatória 2.
- V – Rotatória até o Viaduto Jacobeli.
- VI – Rua Dr. Fernando José de Almeida Mileo.
- VII – Praça Brito Broca – Rotatória do Ícaro.
- VIII – Rua José Lemes Barbosa.
- IX – Avenida João Rodrigues de Alckmin.
- X – Avenida Basf.
- XI – Rua Cel. Pires Barbosa.
- XII – Rua Pacatuba.
- XIII – Rotatória Parque Ecológico.
- XIV – Rua Marechal Deodoro.
- XV – Avenida Santos Dumont.”

Art. 2º Dentre as vias públicas referidas no art. 2º desta Lei, estão devidamente inseridas aquelas contempladas na Lei Municipal nº 4.966/2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIII.